

ESP-INSTITUTO DE SAUDE

Termo de Referência 9/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
9/2025	90180-ESP-INSTITUTO DE SAUDE	EDNA DE SOUZA RODRIGUES	25/03/2025 17:22 (v 3.1)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
Não se aplica/Não se aplica	8/2025	024.00024460/2025-11

1. Definição do objeto

1.1 A Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC) é uma sociedade civil de âmbito nacional, sem fins lucrativos e de duração indeterminada, fundada em 28 de novembro de 1985 que visa congregar pessoas físicas e jurídicas interessadas em desenvolver e aprimorar seus periódicos técnico-científicos, aperfeiçoando a comunicação e divulgação de informações, promovendo o intercâmbio de ideias, o debate e a defesa de questões em comuns.

A necessidade de estar filiado à ABEC surge do fato de que a mesma contribui com a relevância dos periódicos da editora. Estar filiado à ABEC oferece maior legitimidade para as atividades da editora no cenário editorial científico. Além disso, para que possa manter suas atividades a equipe do setor, assim como editores assistentes necessitam periodicamente se capacitar, necessidade suprida pelos eventos desenvolvidos pela ABEC, os quais possuem desconto para afiliados, além disso a ABEC também promove descontos em outros serviços que são imprescindíveis para a manutenção das atividades da editora, como a atribuição de DOI e serviço de verificação antiplágio.

Em suma, manter-se filiado à ABEC permite que este Instituto de Saúde zele pelo padrão da forma e conteúdo das publicações técnico-científicas, participe do convênio com o Crossref para atribuição de Digital Object Identifier (DOI) e verificação de plágio (software Ithenticate) dos produtos editoriais que produz e participe do Programa para Capacitação em Publicação Científica (ProCPC).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR TOTAL
01	Serviço de participação em quadro associativo de entidade civil de informações técnicas e/ou científicas - Quadro associativo	27839	R\$ 930,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como inviabilidade de competição mediante declaração de exclusividade enquanto associação de classe, fornecida pela contratada, conforme os termos do art. 74, inciso I, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, a ser contados a partir da emissão de Nota de Empenho.

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da filiação do Instituto de Saúde junto à Associação Brasileira de Editores Científicos - ABEC Brasil, nos termos do art. 74, inciso I, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. A Associação Brasileira de Editores Científicos é uma sociedade civil de âmbito nacional, sem fins lucrativos e de duração indeterminada, fundada em 28 de novembro de 1985. Congrega pessoas físicas e jurídicas com interesse em desenvolver e aprimorar a publicação de periódicos técnicos-científicos; aperfeiçoar a comunicação e divulgação de informações; manter o intercâmbio de ideias, o debate de problemas e a defesa dos interesses comuns. A ABEC Brasil detém a exclusividade enquanto associação de classe, com personalidade jurídica própria de âmbito internacional.

Considerando que a ABEC dá apoio ao desenvolvimento e ao aprimoramento de periódicos técnico-científicos por meio de diferentes serviços, entre eles o fornecimento do DOI (Digital Object Identifier), mecanismo identificador usado pelo Boletim do Instituto de Saúde (BIS), viabilizando a devida indexação da produção científica dos nossos pesquisadores e também a participação no projeto do Portal de Revistas Científicas da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. Em 18 de dezembro de 2014, foi estabelecido o acordo entre a ABEC, CROSSREF e IBICT que facilitou o processo para depósito de DOIs (Digital Object Identifier) para a produção científica das instituições brasileiras. Neste acordo, a ABEC assume o papel de “Sponsoring Affiliate” e o IBICT o de suporte técnico. Acrescento ainda que a CROSSREF (atribuição de DOI e verificação de plágio), suspendeu a emissão da carta de exclusividade pela CROSSREF para a ABEC Brasil.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A filiação do Instituto de Saúde junto à Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC) tem o propósito de agregar profissionalismo e qualificação ao processo de editoração de suas publicações, destacadamente do Boletim do Instituto de Saúde (BIS), que é direcionado para profissionais de saúde e para toda rede de saúde do Estado de São Paulo.

Como associado, além de obter desconto especial nos eventos da ABEC e no convênio com o Crossref (atribuição de DOI e verificação de plágio), poderá participar do Programa para Capacitação em Publicação Científica, o ProCPC, e terá acesso à uma área restrita para acesso aos seus dados, anuidades, relatórios, balancetes, atas de reuniões, Manuais de Boas Práticas Editoriais, Pesquisa de Doutores CNPq, Agenda da Diretoria, aprimorar a publicação de periódicos técnico-científicos, aperfeiçoar a comunicação e divulgação de informações, manter o intercâmbio de ideias, o debate de problemas e a defesa dos interesses comuns.

2.2 Notória Especialização da Empresa

2.2.1 A notória especialização da ABEC, é fundamentada em suas trajetórias profissionais, experiências e conhecimentos específicos, que os destacam como referências em suas respectivas áreas de atuação.

3. Descrição da solução

Para que o serviço seja contratado, se faz necessário o envio de boleto para pagamento, que é enviado por e-mail pela ABEC dentro do exercício de 2025, com validade de 12 meses, e deve estar anexado ao processo, Assim, após o pagamento, poderemos continuar a usufruir dos benefícios citados no item 1.

O objeto deverá ser contratado por procedimento licitatório, na modalidade inexigibilidade, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em seu artigo 74, inciso I, parágrafo 1º.

A presente contratação será para 12 meses.

4. Requisitos da contratação

4.1 A contratada deverá demonstrar inviabilidade de competição mediante declaração de exclusividade.

5. Modelo de execução do objeto

5.1 À contratação será confirmada mediante envio da nota de empenho.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 Não foram identificadas providências a serem tomadas previamente referente ao contrato a serem adotadas pela administração além das ações padrões para a execução do pagamento (nota fiscal ou da fatura), que deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7. 1 O pagamento será efetuado em parcela única no prazo de 30 (trinta) dias, contados do ateste da nota fiscal eletrônica. Não se aplicando a medição neste caso.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. 1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do artigo 74, inciso I, parágrafo 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.2 Deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Habilitação jurídica

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 930,00

9. 1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais).

10. Adequação orçamentária

10.1 A pretensão demandada está prevista na Proposta Orçamentária Setorial - POS/2025, considerando o Planejamento Administrativo Anual da Unidade, que prevê os recursos orçamentários e financeiros na natureza de despesa: 339039, visando atender despesas com serviços de terceiros - pessoa jurídica durante o exercício de 2025. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	090018 - Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos de Saúde - CCTIES.
Unidade Gestora Executora	090180 - Instituto de Saúde
Programa de Trabalho	10.128.0942.5.805-000
PTRES:	090912
Natureza de Despesa	339039-99
Fonte de Recursos	150.010.001

11. Obrigações da Contratada

11.1 Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste Termo de Referência com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações pertinentes.

12. Obrigações da Contratante

12.1 Prestar ao fornecedor, as informações e esclarecimentos em tempo hábil sobre o andamento da licitação e fornecer a nota de empenho.

13. Sanções Administrativas

13.1 Nesta modalidade de licitação não se aplica.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDNA DE SOUZA RODRIGUES

Agente de contratação

ALAN LIRA VIANA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 25/03/2025 às 17:22:21.

